



Celso Russomanno é multado em R\$ 5 mil por propaganda antecipada

10/12/2010

Promoção pessoal em propaganda político-partidária rende multa à candidato. O entendimento é do ministro do Tribunal Superior Eleitoral, Aldir Passarinho Junior, que multou em R\$ 5 mil o deputado federal Celso Russomanno por ter usado o espaço destinado a inserções de televisão do Partido Progressista (PP) nos dias 24, 26 e 28 de maio deste ano para propaganda eleitoral antecipada na disputa pelo governo de São Paulo.

Segundo o ministro, o conteúdo da propaganda “dirige-se mais à promoção pessoal do representado e ao enaltecimento de suas realizações pessoais do que à discussão de temas de interesse político-partidário”.

A exaltação das realizações pessoais de Celso Russomanno nas inserções, segundo Passarinho Junior, se confunde com a ação política a ser desenvolvida, sugerindo que o candidato seja a pessoa mais apta para o exercício do cargo de governador, circunstância que configura a prática de propaganda eleitoral.

O ministro destacou que a jurisprudência do TSE tem admitido a participação de filiados com destaque político na propaganda partidária, porém, sem que não seja ultrapassado o limite da discussão de temas de interesse político-comunitário. “É proibido, entretanto, que o foco central da propaganda partidária seja direcionado à promoção pessoal de determinado filiado e exaltação de suas realizações pessoais”. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TSE.*

Resp 199655

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2010-dez-10/celso-russomanno-multado-mil-propaganda-antecipada/>